



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1634 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1631 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante, no valor total de R\$ 312.714,96 (trezentos e doze mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

A justificativa para a contratação emergencial é a rescisão do contrato então vigente com empresa que não possui mais condições de prestar os serviços, sendo necessária a contratação de nova empresa para os serviços essenciais.

Da análise da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, depreende-se que a situação emergencial que a contratação pretende sanar é a iminente interrupção dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte e destinação final de lixo no Município. Essa interrupção não poderia ser admitida, pois viola o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, razão pela qual a contratação se mostra, em tese, adequada.

Não obstante, constam no processo os documentos a que se referem os arts. 28 e 29 da lei n.º 8.666/93, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Ademais, o processo está instruído com composição de custos que fundamentam o valor apresentado na proposta e também indicação de caracterização de situação emergencial e de risco à salubridade pública, na forma do art. 26, parágrafo único, I, da Lei n.º 8.666/93.

Acerca do cumprimento do prazo de publicação de 5 dias entre o processo e o contrato, previsto no caput do art. 26 da lei n.º 8.666/93, em que pese entenda-se necessário pela literalidade da lei para a eficácia dos atos do processo, em sendo regular e necessária a contratação para que não exista prejuízo à continuidade de um serviço público essencial, relevar-se a espera do prazo para a assinatura do contrato será medida mais efetiva para o superior interesse público.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente e, sobretudo para a população, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 21 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 188910



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

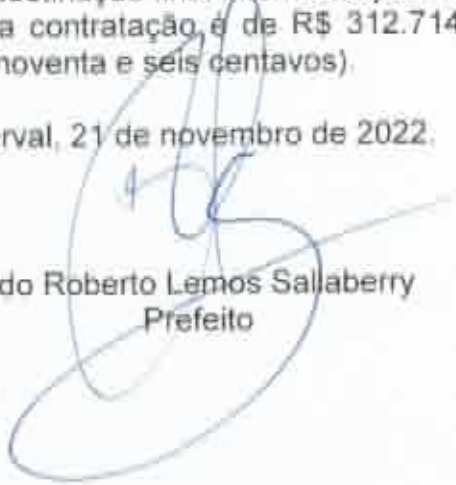
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1631 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Nove n.º 161, Bairro Vila Rossi, CEP: 97.015-630, cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 312.714,96 (trezentos e doze mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Herval, 21 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1631 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Eng. Adi Forgiarini, 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP 97.030-850, Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 312.714,96 (trezentos e doze mil seicentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Herval, 21 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 267/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1631/2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Nove n.º 161, Bairro Vila Rossi, CEP: 97.015-630, cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, denominada CONTRATADA, resolvem, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação do PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato em epígrafe, passando a constar da seguinte forma:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente, atestada por certificado de destinação dos resíduos, ficando a contratação do aterro por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em epígrafe, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal e de comprovante de destinação final contendo a quantidade mensal de resíduos, após a análise da regularidade dos serviços prestados e aceite pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica corrigida a alínea "b)" da CLÁUSULA QUINTA do contrato em epígrafe, para a exclusão da obrigação do item IV, que havia sido incluído por erro, passando a constar com a seguinte redação:

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os fornecimentos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;

VIII - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

IX – Realizar as coletas dos resíduos sólidos em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, dias escolhidos pela empresa contratada, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato;

X – A guarnição para a realização da coleta de resíduos a que se refere este contrato deverá possuir, pelo menos, 1(um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de novembro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY 195746
65001

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
por Ildo Roberto Lemos
Sallaberry 195746
Data: 2022.11.24 14:17:15
4032

gov.br

J

Documento assinado digitalmente

JOSÉ JUCELIO FLORES SIOMERA
Data: 29/11/2022 14:46:00-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

Contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Nove nº 161, Bairro Vila Rossi, CEP: 97.015-630, cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucello Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até o aterro informado pelo Contratante, nos termos do Termo de Referência, planilhas e Proposta de preços constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 1631/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência por 180 dias, contados da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As coletas dos resíduos sólidos, cuja média estimada de peso é de 55 toneladas mensais, serão realizadas em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente, atestada por certificado de destinação dos resíduos, ficando a contratação do aterro por conta do Município de Herval.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado a ser pago pela contratação é de R\$ 312.714,96 (trezentos e doze mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais de R\$ 52.119,16 (cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dos meses de início e fim do contrato ocorrerá de forma proporcional ao número de dias em que este estava vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, após a análise da regularidade dos serviços prestados e aceite pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos bens;
- III - Acompanhar e fiscalizar o contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os fornecimentos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Responsabilizar-se pela montagem dos Kits das cestas básicas contratadas, contendo todos os alimentos e conforme todas as especificações descritas no objeto deste contrato;
- V – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- VI – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- VIII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- X – Realizar as coletas dos resíduos sólidos em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, dias escolhidos pela empresa contratada, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato;
- XI – A guarnição para a realização da coleta de resíduos a que se refere este contrato deverá possuir, pelo menos, 1(um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades de multa serão descontadas, quando aplicadas, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração, cabendo à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do contrato por preposto seu devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de novembro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY
8374565004

Assinado em forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY
Idade: 302.1120
CPF: 00000000

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSÉ JUCÉLIO FLORES SIQUEIRA
Data: 20/11/2022 13:46:03-0000
Verifique em <https://verificador.br.br>

José Jucelio Flores Siqueira
Representante da Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 24 / 11
a 29 / 11 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1631/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Nove nº 161, Bairro Vila Rossi, CEP 97.015-630, cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 312.714,96 (trezentos e doze mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 01 - Livre.

[Handwritten signature of Ildo Roberto Lemos Sallaberry]
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

M.I. – 142/2022

Data: 21/11/2022

Fonte: Recurso Livre

Objeto: Solicito Contratação Emergencial de 180 dias, por meio de Dispensa de Licitação, para empresa de coleta, transporte de resíduos sólidos. O serviço deverá ser prestado três vezes por semana e serão coletadas, aproximadamente, 55 toneladas de resíduos por mês. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e documentos complementares quando necessário. A fiscalização será a cargo da Secretária de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, por sua servidora Karen de Oliveira Soria. Valor mensal de R\$ 52.119,16. O serviço será empenhado referente a 10 dias do mês de novembro e o mês de dezembro e janeiro integral, e o restante do prazo será empenhado no ano de 2023.

Justificativa: A empresa responsável pelos serviços mencionados acima está impossibilitada de manter o cumprimento do contrato nº 144/2022, devido estar descumprindo da obrigação de pagamento das despesas com destinação final dos resíduos. Desse modo, faz-se necessário a contratação emergencial, tendo em vista que os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos fazem parte da categoria de serviços públicos essenciais.


Luiz Antonio Garcia Veleda

Secretário Municipal de Planejamento

Tipo de Licitação:

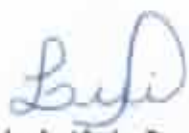
Fornecedor vencedor: Ambientare Serviços Ltda

Valor R\$ 121.611,38


Sabrina Echeverria dos Santos

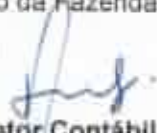
Secretária Adjunta de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antônio Saraiva

Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 422


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (Contrato Emergencial)

Justificativa da contratação: A pretendida contratação se faz necessária, tendo em vista que foi feito o destrato com a empresa que estava executando os serviços, e como é um serviço essencial necessita-se contratação emergencial de nova empresa para execução da coleta de resíduos sólidos urbanos.

Requisitos necessários:

1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não contar (em) no primeiro.
2. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestado separados ou em um único documento.

Estimativa do valor da Contratação: O presente serviço foi orçado com o valor mensal de coleta e transporte de R\$ 52.119,16 (cinquenta e dois mil cento e dezanove reais e dezesseis centavos) mensais

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Mun

Código Reduzido da Despesa: 1422

R\$ 52.119,16 mensal

Gestão e fiscalização do contrato: A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente e a fiscalização do contrato e dos serviços será a cargo da Agente de Fiscalização Karen de Oliveira Soria.

Condições de pagamento:

Os pagamentos serão feitos após os serviços executados pela empresa executora, após o aceite da fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 6 meses.

Herval, 21 de Novembro de 2022

Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista CAU/RS A80622-6

Assessor Técnico em Obras

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - RS

Proposta referente solicitação em 27/10/2022

Objeto: coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Cerrito e transporte até a área destinada para depósito.

Empresa Ambientare Serviços Ltda, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, com sede na rua Eng. Adi Forgiarini, 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP 97.030-850, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sócio /Administrador/Diretor/presidente, propõe a esse Município o fornecimento do objeto conforme solicitação, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

SERVIÇOS	Custo (R\$/mes)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 7.997,10	15,34%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 472,36	0,91%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 30.584,08	58,68%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 62,64	0,12%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 222,00	0,43%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 12.780,98	24,52%
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:	R\$ 52.119,16	100,00%

Valor por extenso da proposta: Cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos

Preço de Referência:

Validade da proposta: 5 dias

Declaramos a disponibilidade de execução das atividades propostas, bem como possuímos os equipamentos solicitados e pessoal conforme quantitativo definido no email com data de 27/10/2022.

Esta incluída na presente proposta, todos os tributos, encargos sociais, e também todos os custos e gastos operacionais e administrativos, inclusive a BDI.

Declaramos ainda que, existe conhecimento dos trabalhos a serem realizados, e que existe total entendimento da metodologia de trabalho a ser utilizada na execução proposta.

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

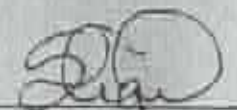

Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 80622-B

Assin.:

Nome:

Cargo:

CPF:


SIMONE CORTES SIQUEIRA

Sócia Proprietária

709.677.920-53

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Preço da categoria	mês	1	1.549,57	1.549,57	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	14,08	103,26	
Horas Extras (50%)	hora		10,57	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		21,54	21,54	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.874,37	669,75	
Soma				2.344,12	
Encargos Sociais	%	38,32%	2.344,12	8,98	
Total por Coletor				2.353,10	
Total do Efetivo	homem	2	2.353,10	4.706,20	
Fator de utilização				0,80	3.764,96

1.3. Motorista Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Preço da categoria (2)	mês	1	1.726,45	1.726,45	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	7,33	15,70	115,04	
Horas Extras (50%)	hora		11,77	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		24,00	24,00	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.855,49	373,10	
Soma				2.238,59	
Encargos Sociais	%	38,32%	2.238,59	8,58	
Total por Motorista				2.247,17	
Total do Efetivo	homem	1	2.247,17	2.247,17	
Fator de utilização				1,00	2.247,17


Marcio V. Puerisch
 Arquiteto e Urbanista
 CAU RS A 80622-6

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Vida útil do chassis	anos	12			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	390.000,00	391.080,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mes	144	391.080,00	2.715,83	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	162.500,00	162.950,00	
Depreciação mensal do compactador	mes	120	162.950,00	1.357,92	
Total por veículo				4.073,75	
Total da frota	unidade	1	4.073,75	4.073,75	
Fator de utilização				1,00	4.073,75

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,0			
Valor do veículo proposto (VP)	R\$	437.050,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	338.200,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.534,17	1.534,17	
Custo do compactador	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,0			
Valor do compactador proposto (VP)	R\$	250.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	176.672,50			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.840,34	1.840,34	
Total por veículo				3.374,51	
Total da frota	unidade	1	3.374,51	3.374,51	
Fator de utilização				1,00	3.374,51

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	6.000,00	6.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	366,57	366,57	
Seguro contra incêndio	unidade	1,00	2.041,05	2.041,05	
Impostos e seguros mensais	mes	12	8.407,62	790,64	
Fator de utilização				0,70	498,44

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.200
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	7,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.200	4,528	14.489,12	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	8,50	0,80		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.200	0,008	27,36	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	1,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.200	0,008	28,80	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	7,00	0,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.200	0,006	20,16	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,00	0,20		
Custo mensal com graxa	km	3.200	0,001	3,84	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,554		
					14.574,28

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.200	1,60	5.120,00	
				0,90	3.072,00


Marcio V. Podrach
 Arquiteto e Urbanista
 CAU RS A 80622-6

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	
A8	FGTS	8.00%
A	SOMA GRUPO A	8.00%
B1	Férias gozadas	6.57%
B2	13º salário	8.33%
B3	Licença Paternidade	0.06%
B4	Faltas justificadas	0.82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0.31%
B6	Auxílio doença	1.66%
B	SOMA GRUPO B	17.75%
C1	Aviso prévio indenizado	2.90%
C2	Férias indenizadas	4.54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0.13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3.15%
C5	Indenização adicional	0.20%
C	SOMA GRUPO C	10.92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1.42%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.23%
D	SOMA GRUPO D	1.65%
SOMA (A+B+C+D)		38.32%


 Marcio V. F. F. F. F.
 Arquiteto e Urbanista
 CAU RS A 80622-6

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	6.20%	2.97%	5.08%	6.27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1.70%	0.86%	1.33%	1.71%
Lucro	L	14.50%	7.78%	10.85%	13.55%
Despesas Financeiras	DF	0.11%		3.50%	
Tributos - ISS	T	3.00%	DU	8	
Tributos - PIS/COFINS		3.65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
(((1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)) / (1-T)) -1					
Resultado do cálculo do BDI:		32.49%	21.43%	27.17%	33.62%


Marcio V. Moura
 Arquiteto e Urbanista
 CAU RS A 80022-6

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos


Marcio V. Pioracki
Arquiteto e Urbanista
CAU RS A 80522-B

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval

Conta..... = 49	Credito Orçamentario	1. Orçamentario
Grupo..... = 02	SECRETARIA MUN. DE PLAN., PROJ. E M.A.M.	
Unidade Orçamentaria... = 02.02	MUN. AMBIENTE	
Função..... = 185420006	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 2000000	COLETA E RETIRADA DE RESIDUOS SOLIDOS	
Natureza da Despesa... = 2.1.30.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... = 1	Recursos Livres - Administração Direta Mun	
Destinamento da Fonte. = 0	sem detalhamento	

Saldo em 01/01/2022 em 21/11/2022

Saldo Inicial..... =	400.000,00
Credito Suplementar..... =	188.936,12
Recurso Orçamentario... =	0,00
Empenhado no Período... =	856.590,98
Liquidado no Período... =	294.079,70
Anulado no Período..... =	227.893,89
Pago no Período..... =	294.079,70
Empenhado até o Período: =	132.697,40
Liquidado até o Período: =	294.079,70
Pago até o Período..... =	294.079,70
A pagar processado..... =	0,00
A pagar não processado... =	138.617,70
Total a Pagar..... =	138.617,70
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	185.208,32

Julio Marcos Damé de Souza
CONTADOR
MATRÍCULA: 2008-7/1
CRC/RS 65604/O-6

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Nerval

Orçã.,.....	=	43	Crédito Orçamentário	1	Ordinário
Órgão.....	=	02	SECRETARIA MUN. DE PLAN., FIN. e M.ARS.		
Unidade Orçamentária.....	=	02.02	SEU ASSISTENTE		
Função.....	=	155120008	Serv. Ambienta		
Subfunção/Atividade.....	=	200000	COLATA E RETIRADA DE RESIDUOS SOLIDOS		
Recurso da Despesa.....	=	3,3,90,29,00,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TERCEIRA JORNADA		
Fonte de Recursos.....	=	1	Recursos Lítres - Administração Direta Mun		
Detalhamento da Fonte.....	=	0	sem detalhamento		

Saldo de 01/01/2022 até 22/11/2022

Despesa inicial.....	=	400.000,00
Crédito Suplementar.....	=	199.560,00
Anulação Orçamentária.....	=	6,00
Exercido no período.....	=	656.560,99
Liquidado no período.....	=	656.665,01
Cancelado no período.....	=	223.695,58
Pago no período.....	=	294.079,70
Exercido até o período.....	=	132.697,40
Liquidado até o período.....	=	335.665,01
Pago até o período.....	=	294.079,70
A pagar Provisório.....	=	41.595,31
A pagar em Provisório.....	=	97.022,99
Total a Pagar.....	=	139.618,30
Saldo Exercido.....	=	6,00
Saldo Exercido.....	=	6,00
Saldo (Liquidado).....	=	586.952,62

Julio Marcos Damé de Souza
CONTADOR
MATRÍCULA: 2008-7/1
CRC/RS.65604/O-6

FORNTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Nov/2022, 10h e 40m.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 93.090.009/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1989
NOME EMPRESARIAL AMBIENTARE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 9	NUMERO 161	COMPLEMENTO CASA
CEP 97.015-630	BARRIO/DISTRITO VILA ROSSI	MUNICÍPIO SANTA MARIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (55) 3027-6849		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 15:36:16 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO
DISLIC Nº 00372 / 2013-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1204-05.67/13.7 concede a presente DECLARAÇÃO pelos motivos abaixo especificados.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194624 - AMBIENTARE SERVIÇOS
CPF / CNPJ / Doc Estr: 83.090.008/0001-11
ENDEREÇO: R. OR, Nº 161
VILA ROSSI
- SANTA MARIA - RS

EMPREENDIMENTO: 211258
LOCALIZAÇÃO: NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
VILA ROSSI

PARA A ATIVIDADE DE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II
RAMO DE ATIVIDADE: 4.740,10
MEDIDA DE PORTE: 3,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Motivo da Isenção de Licenciamento Ambiental Estadual:

- conforme o disposto no § 1º DO Art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

OBSERVAÇÕES:

1. A presente declaração é válida somente para a coleta e transporte de resíduos sólidos Classe II-A e Classe II-B, conforme norma da ABNT NBR 10004/2004;
2. Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;
3. A disposição dos resíduos coletados e transportados deverá ocorrer em local devidamente licenciado pelo órgão competente;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Fundação. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado por esta Fundação. Este documento perderá a validade caso dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Deverão ser respeitadas a Lei Estadual 9519/92, com referência às espécies imunes ao corte e a Lei Federal 12.651/12, com referência às faixas de preservação permanente de cursos d'água. Caso houver necessidade de alteração da vegetação ao longo do percurso de implantação, deverá ser solicitada a respectiva autorização do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP) da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Data de emissão: Porto Alegre, 16 de julho de 2013.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima por tempo indeterminado.



Nome do arquivo: 578990.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CNPJ/CNPJ

VERIFICADOR

Reivel Volquind

12/08/2013 14:20:36 GMT-03:00

66816980053

Assinatura válida



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 91620-170 | Fone: 51 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1932959** Validade: **31/03/2023**

Nome do Profissional: **RUL MARTINS ANTUNES**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: **RS222259** RNP: **2216082940** CPF: **925.084.050-00**

Registrado desde: **03/02/2017**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: **19/01/2017**
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: **11/09/2019**
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
MESTRADO EM CIÊNCIAS PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM SOLOS, CONCLUÍDO EM: **15/08/2007**
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
DOUTORADO EM CIÊNCIAS PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM SOLOS, CONCLUÍDO EM: **27/01/2010**
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP desde **30/10/2019**
- 2) VILELLA ORTIZ, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA desde **16/03/2022**

Certificamos que o profissional RUL MARTINS ANTUNES,.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 91620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 29/3/2022 e reimpressa em 29/3/2022

Fim da certidão nº 1932959



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1932873**

Validade: **31/03/2023**

Nome do Profissional: **DIONISIO BECKER COLVARA**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carreira Crea: **RS055854**

RNP: **2202715240**

CPF: **484.832.800-72**

Registrado desde: **26/07/1985**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: **26/07/1985**
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP desde 05/10/2012
- 2) VANDEIR MACHADO & CIA LTDA - ME desde 18/10/2018
- 3) CLAUDIONOR ALVES FILHO desde 07/12/2021
- 4) C. SOUZA DO AMARAL LTDA
- 4) desde 26/01/2022

Certificamos que o profissional **DIONISIO BECKER COLVARA**,
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2022 e reimpressa em 29/3/2022.

Fim da certidão nº **1932873**

Ambientare Serviços Ltda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO

AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia de AMBIENTARE, estabelecida na Rua 9, nº 161, Vila Rosal, CEP 97.015-630, no município de Santa Maria, RS, inscrita no CNPJ 93.090.009/0001-11, neste ato representado pelo Sócio-gerente José Jucélio Flores Siqueira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eng. Adil João Forgiarini, 161, Bairro Pinheiro Machado, município de Santa Maria, RS, CPF 488.632.800-72, RG 3036613541 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATANTE,

RUL MARTINS ANTUNES, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil registro CREA-RS nº 222.259, residente e domiciliado na Av Juscelino K de Oliveira, n 19, Bairro Centro, no município de Pelotas, CPF 925.084.050-00, RG 5047651012 expedida em 23/08/2009 pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. E facultado as partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I. - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II. - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. - Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa

Rua Vergilano Adil João Forgiarini nº 161, casa, Bairro Pinheiro Machado - Vila Rosal,
C.P. 97030-830 - Santa Maria/RS

CNPJ: 93.090.009/0001-11 - e-mail: ambientareservicos@uol.com.br
Fone: (51) 984222212 - (51) 984346800 - (51) 984264031 - (51) 32134431n

Ambientare Serviços Ltda.

jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de (12.0) horas semanais.

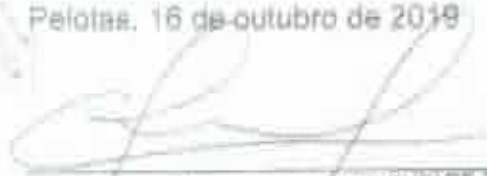
CLAUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 03 salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 2.852,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

CLAUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SETIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Pelotas, 16 de outubro de 2019


JOSE JUCÉLIO FLORES SIQUEIRA
CPF: 488.632.800-72
Sócio Promotor


RUL MARTINS ANTUNES
CPF: 925.084.050-00


Testemunha Sandra Barbosa
RG 348.396.900-49

BETTEGA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Marechal São José - Fone: (51) 3279.1211 - CEP 96160-000 - Caixa de Correio 1460-90
RUA SANTOS BETTEGA, 1 - Taboão e Registrador
E-mail: cartorio@bettega.com.br

Requerimento submetido a firma de JOSE JUCÉLIO FLORES SIQUEIRA, DO(a) DA VERDADE
em TESTEMUNHO
Capto da data: 23 de outubro de 2019

Massa Líquida de R\$ 7,20 + Selo digital R\$ 1,40
(0481.0).1400007.15807

BETTEGA

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Rua Visconde Adil João Vergueiro nº 161, s/n, Bairro Pinheiro Machado, Vila Rosal,
CEP: 96160-000 Santa Maria-RS

CEL: 91.966.8000001-11 - 0800 300 11.0000000000000000
Fone: (51) 98422412 - (51) 984540090 - (51) 984264033 - (51) 32118119



CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, por prazo indeterminado, firmado entre a empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.090.009/0001-11, estabelecida a Rua Nove nº 161 – Vila Rossi – Santa Maria RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** aqui representado neste ato por seu sócio administrador **JOSÉ JUCÉLIO FLORES SIQUEIRA**, empresário, inscrito no CPF sob nº 488.277.110-13, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria, e **DIONÍSIO BECKER COLVARA**, engenheiro Civil, com registro no CREA – RS sob o nº 055.654, inscrito no CPF sob o nº 484.632.800-72, residente e domiciliado na cidade de Jaguarão – RS, doravante denominado **CONTRATADO**, AJUSTAM E CONTRATAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª – O contratado exercerá suas atividades profissionais para a Contratante como **Engenheiro Civil**

CLÁUSULA 2ª – O contratado exercerá suas funções profissionais para a Contratante como responsável técnico da empresa na área de engenharia civil, pertinente às atribuições profissionais que a Resolução 218 do Conselho Federal de engenharia, e Agronomia lhe confere, tendo como horário de trabalho 3,0 (Três) horas de trabalho por dia, de segunda a sexta-feira das 14:00 horas as 17:00 horas, perfazendo 15 horas semanais.

CLÁUSULA 3ª – Pelo efetivo desempenho da função especificada na cláusula 1ª e 2ª o contratado receberá da contratante a importância de 03 salário mínimo nacional correspondente nesta data a R\$ 2.172,00 (Dois mil, cento e setenta e dois reais) mensais;

CLÁUSULA 4ª – Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato mediante Aviso Prévio de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA 5ª – A EMPRESA utilizará os conhecimentos técnicos e mestados de capacidade técnica do profissional, para o desempenho de atividades compatíveis com sua atribuição profissional, e proporcionará ao



AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais;

CLÁUSULA 6ª - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator as penas da Lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venha causar a outra;

CLÁUSULA 7ª - E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo:

Santa Maria, 13 de maio de 2014.

1º TABELIONATO

DIONÍSIO BECKER COLVARA

Eng. Civil - CREA/RS 055.654

CPF nº 484.632.800-72

AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA

José Lucílio Flores Siqueira

CPF nº 488.277.110-15

TABELIONATO BRODY
NOTAS E PROTESTOS
Gentileza: Renato Brody - Tabelião

Rua 19 de Novembro, 116
Jaguarão - CEP 96320-000
Fone/Fax: (51) 3291-8154

Reconheço Autêntica a firma de Dionísio Becker Colvara,
assinada na presença Doufe

Em testemunha da verdade
Jaguarão, 13 de maio de 2014.

Anderson Pimentel Hernandez - Escrevente Autorizado
Embr: RE 8.10 - 0338-01-1100004-47024

TESTEMUNHAS:

CPF nº 352.042.110-15

CPF nº 533.141.610-11

2178053



2º Tabelionato de Notas de Santa Maria

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ LUCÍLIO FLORES SIQUEIRA
Doufe

Em testemunha da verdade
Santa Maria, 20 de maio de 2014.

Jonas Roberto da Lima Meneguette - Tabelião Autorizado
Embr: RE 8.10 - Não digital: RE 8.10 - 0338-01-1100001-10024

VALIDO SOMENTE SEM EMBRANÇAS E ASSINATURAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTARE SERVICOS LTDA
CNPJ: 93.090.009/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:52 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **DB80.328F.09DD.E62A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

20166/2022

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **93.090.009/0001-11** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 19 de setembro de 2022.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3375965094>



Código de Validação:
3375965094



COMARCA DE SANTA MARIA – RS
VARA DA DIREÇÃO DO FORO

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a Lei, e por me haver sido pedido pela parte interessada, a Empresa **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Santa Maria-RS, na Rua Adi Forgiarini, 161, Parque Pinheiro Machado, inscrita no CNPJ nº 93090009/0001-11, que no Foro da Comarca de Santa Maria-RS, somente existe um Cartório de Distribuição, apto a fornecer certidões de Falências e Concordatas, bem como, também na Comarca de Santa Maria, somente existe um cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Protestos Cambiais. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.**

Santa Maria, 19 de setembro de 2022.

Luci Berenice Pereira Silveira
Gestor III – Chefe da Direção do Foro

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.090.009/0001-11

Razão Social: AMBIENTARE SERVICOS LTDA

Endereço: R. NOVE 161 CASA / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97015-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2022 a 13/11/2022

Certificação Número: 2022101501222123137432

Informação obtida em 27/10/2022 19:41:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
AMBIENTARE SERVICOS LTDA *****
CNPJ 03.090.009/0001-11*****

Santa Maria, 19 de outubro de 2022, às 16h49min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

19/10/2022 16h49min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001438745594





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução fiscal em tramitação contra a seguinte parte interessada:
AMBIENTARE SERVICOS LTDA *****
CNPJ 93.090.009/0001-11*****

Santa Maria, 19 de outubro de 2022, às 16h49min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

19/10/2022 16h49min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2005, art. 1º, parágrafo 2º inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificacoes> e digite o seguinte

número verificador: 0001438745638





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana (Porto Alegre - RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1932950**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP**

CNPJ: **03.090.009/0001-11**

Nº de registro no Crea-RS: **190688**

Registrada desde: **05/10/2012**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: OPERAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO; RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES) DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS E CAÇAMBAS.

Observações:

AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROJETO DE ATERROS SANITÁRIOS, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ENGENHEIROS CIVIS OU DE FORTIFICAÇÕES EM CONJUNTO COM OS ENGENHEIROS SANITARISTAS OU ENGENHEIROS QUÍMICOS.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (CONTAMINAÇÃO QUÍMICA); COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS E CAÇAMBAS.

Endereço(s): **1 | R SERAFIM VALANDRO, 181 - RUA 9
CENTRO
Santa Maria-RS
97015-630**

Capital Social: R\$ **600.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) DIONISIO BECKER COLVARA

Título: **Engenheiro Civil**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP: 91220-170 | Fone: 51 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Carteira Crea: RS055654 Registrado desde 26/07/1985

Responsável Técnico pela empresa desde 05/10/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29.

2) RUL MARTINS ANTUNES

Título: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS222259 Registrado desde 03/02/2017

Responsável Técnico pela empresa desde 30/10/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 11/09/2019

Mestrado em Ciências Pós Graduação em Agronomia Área de Concentração em Solos

Concluído em: 15/08/2007

Doutorado em Ciências Pós Graduação em Agronomia Área de Concentração em Solos

Concluído em: 27/01/2010

Certificamos que AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.040.270/0001-08, está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2010 do Confea. A presente certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 29/3/2022 e reimpressa em 29/3/2022.

Fim da certidão nº 1932950



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTARE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.090.009/0001-11

Certidão nº: 21459724/2022

Expedição: 08/07/2022, às 08:55:10

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTARE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.090.009/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALVARÁ PONTO DE REFERÊNCIA

Dados de Identificação

Nome / Razão Social:

AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP

Fantasia:

AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP

Cnpj/CpE:

03.590.009/0001-12

Nº Cadastro:

47627015

Atividade:

030101 TRANSPORTES DE CARGA

Início Atividade: 08/07/2019

ATIVIDADE PROPOSTA:

030101 TRANSPORTES DE CARGA

030101 EMPRESAS EM GERAL

030101 SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

INCLUSÃO DE ATIVIDADES EM 09/07/2019

DADOS DE LOCALIZAÇÃO:

Av./Rua: RUA RUI JOÃO FORQUILHINI - END

151

PARQUE VENEZUELA MACHADO

DECLARAMOS DE FOM DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUEMOS E INOVAÇÃO


 Luciano de Paulo Juno
 Secretário de Avaria e Licença
 Portaria Nº 262/2019
 Prefeitura Municipal de Santa Maria